



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PLANO OPERATIVO 2022

CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana-SP
2022



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

APRESENTAÇÃO

O Controlador Interno, em face das atribuições conferidas pela Lei Complementar 528/2020 e Resolução nº 2/2019, apresenta, por meio deste documento, o Plano Operativo de Controle Interno referente ao segundo semestre de 2022.

Este instrumento tem como objetivo o planejamento das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento no âmbito da Câmara Municipal de Serrana. Visa, ainda, o cumprimento de exigência constante na Instrução Normativa TCESP Nº. 001/2020 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O plano possui o intuito de coordenar os trabalhos do Sistema de Controle Interno apresentando as principais atividades que o controle interno pretende executar ao longo do exercício. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação aos diversos departamentos desta Edilidade com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência das gestões administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, proporcionando ao Gestor a correta e adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, cumpre ressaltar que o Plano Operativo foi elaborado de acordo com as normas legais e orientações dos órgãos de controle externo, abarcando, ainda, as normas e procedimentos de Auditoria aplicáveis ao setor público.

m

2



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Sumário

1. PLANO OPERATIVO DE CONTROLE INTERNO	3
1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
2. OBJETIVO	4
3. DA AUDITORIA	5
4. COMPROMISSO INSTITUCIONAL.....	5
5. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO	6
6. METODOLOGIA DE TRABALHO	6
7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS.....	7
8. VIGÊNCIA.....	8
9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	8
CONCLUSÃO.....	9



1. PLANO OPERATIVO DE CONTROLE INTERNO

O Plano Operativo de Controle Interno consiste em documento que visa orientar e direcionar os trabalhos do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Serrana.

Inicialmente, cumpre explicitar que o Sistema de Controle Interno (SCI) constitui um conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno¹. Nos termos da Resolução nº 2/2019, o SCI será coordenado pelo Controlador Interno.

Nesse sentido, o Plano Operativo possui um papel de articular ações preventivas e de orientação para a correta gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativamente aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência.

O E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em seu Manual de Controle Interno (2019, pág. 36), aduz acerca do Plano Operativo:

Haja vista a imensa área de atuação do controle interno, torna-se imprescindível planejar as suas atividades baseando-se em função da materialidade e relevância dos pontos de controle, escolhidos, de preferência, mediante mapeamento e avaliação dos riscos identificados, a fim de subsidiar os pontos de controle a serem acompanhados no plano de atuação (Plano Operativo Anual), conforme orientação editada em Comunicados e prevista em Instruções deste Tribunal.

Assim, por meio das ações previstas neste plano, serão executadas verificações e avaliações das diversas atividades realizadas nesta Edilidade e, então, colhidas informações de diversos aspectos da Administração desse órgão buscando identificar possíveis falhas, erros, fraudes e outros riscos de forma a possibilitar ações de prevenção, correção e aperfeiçoamento da gestão.

Os resultados das investigações realizadas com base neste plano irão subsidiar a elaboração dos relatórios de controle interno elaborados quadrimestralmente de competência do Controle Interno. Todavia, ao identificar situações que ensejem atuação imediata, serão emitidos alertas com recomendações de medidas corretivas à Presidência da Câmara a qualquer

¹ Resolução nº 2/2019, art. 2º, inciso II.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

tempo. Além disso, ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado, impreterivelmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. Constituição Federal (artigos 31, 70 e 74);
- II. Constituição Estadual (artigo 35);
- III. Lei Federal Nº. 4.320/64 (artigos 75 e 76);
- IV. Lei Complementar Nº. 101/00 (artigos 54 e 59);
- V. Lei Federal Nº. 8.666/93 (artigo 113);
- VI. Lei Complementar Nº. 709/93 (artigo 38, Parágrafo único);
- VII. Resolução nº 2/2019 (Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal);
- VIII. Instrução Normativa TCESP Nº. 001/2020.

2. OBJETIVO

O Plano Operativo de Controle Interno tem por objetivo principal delimitar as atividades a serem realizadas pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal. Estas atividades possuem por objetivos específicos:

- Verificar a aplicação e o cumprimento das normas internas e da legislação vigente;
- Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
- Supervisionar a correta gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativamente aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência;
- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

- Apoiar o controle externo no exercício de suas funções constitucionais e, ainda, verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE-SP e Ministério Público; e
- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes

3. DA AUDITORIA

Auditoria consiste no minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria².

4. COMPROMISSO INSTITUCIONAL

O Controlador Interno da Câmara Municipal de Serrana, no exercício de suas funções, se compromete a realizar de forma técnica, ética, responsável, independente e imparcial, os exames e acompanhamentos propostos, cumprindo assim o papel de auxiliar a administração desta Edilidade em seu trabalho de gestão.

Da mesma forma, a Controladoria Interna se compromete a tratar de forma correta e adequada os dados, informações, fotos e demais documentos que analisar ou guardar – física ou eletronicamente – bem como emitir ofícios, pareceres e conclusões levando em conta não só os aspectos formais relativos às auditorias, como também aspectos materiais e de conteúdo e ainda preservando as pessoas envolvidas da melhor maneira possível, ainda que seja necessário informar eventualmente erros, desvios e fraudes, de modo que a observação técnica prevaleça sempre, impedindo colocações subjetivas, emocionais e adjetivas que possam ampliar as impressões acerca dos fatos apontados.

² Resolução n° 2/2019, art. 2°, inciso III



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

5. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

As atividades a serem realizadas com base no presente plano abrangem todos os departamentos e setores da Câmara Municipal de Serrana, em caráter único, temporário, definido e restrito especificamente às ações e exceções que couberem.

Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo controle interno, este instrumento presta-se para determinar as áreas de atuação, definindo informações necessárias e suas fontes, as técnicas e procedimentos de auditoria a serem utilizados e, consequentemente, possíveis achados que fundamentarão as conclusões de auditoria.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Controladoria Interna procederá a mapeamento de processos, exames documentais, inspeções físicas, indagações, circularizações, observações, além de outros procedimentos pertinentes, de forma a conhecer o ambiente de controle, as prioridades e metas bem como os principais riscos a que os processos da Câmara Municipal estão sujeitos, considerando as competências previstas no artigo 6º da Resolução nº 2/2019.

Atuará, ainda, de maneira prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade³.

As atividades de auditoria/fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes ao controle interno, também o próprio Manual de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros atos normativos e instruções aplicáveis.

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

1. Planejamento: a programação mensal de trabalho acompanhará o previsto neste plano, os apontamentos do controle externo, levantamento prévio de dados, legislação vigente e informações aplicáveis, e eventuais demandas surgidas, sobre as quais serão definidas a

³ Artigo 3º da Resolução nº 2/2019



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

extensão dos exames, a metodologia das análises, técnicas e natureza dos trabalhos a serem executados;

2. Execução: diariamente serão executadas as fiscalizações, acompanhamentos e controles estabelecidos em programação, compostos de levantamento de informações, análises de dados, valores e documentos, diligências e trabalho de campo, entrevistas, obtenção de relatórios informatizados, além de eventuais análises em atendimento a requisições do Presidente da Câmara e do controle externo bem como de eventuais denúncias recebidas;

3. Relatório: após o planejamento e a execução das análises pertinentes ao controle interno, os resultados obtidos, os pareceres, apontamentos exarados e recomendações serão publicados nos relatórios nos formatos estabelecidos pelo controle interno de forma quadrimestral.

4. Monitoramento: encerradas as fases anteriores, tem-se a fase do monitoramento da implementação das recomendações emitidas. Será realizado de modo permanente para garantir a efetividade do trabalho planejado. O intuito aqui é verificar se houve ganho de desempenho nos objetos avaliados a partir das recomendações e averiguar os motivos para a eventual falta de implementação.

7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS

Sempre que possível, considerando os aspectos operacional e econômico, serão analisados o universo de dados objetos de controle. Todavia, quando inviável, serão selecionadas amostras a fim de que seja possível realizar a auditoria.

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas de adiantamentos, processos licitatórios e outros elementos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados leva em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-SP, eventuais ações do Ministério Público e representações recebidas por meio da Ouvidoria, sendo que:

Risco: significa a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos da Câmara Municipal, sendo medido em termos de consequências e probabilidades;

7
2



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria;

Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela Edilidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por setor da Câmara Municipal de Serrana; e

Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros, podendo ser estabelecidos por critério do controle interno e/ou por conta de apontamentos anteriores do controle interno e externo.

8. VIGÊNCIA

Por se tratar de um planejamento inicial, este Plano Operativo terá vigência no segundo semestre de 2022, iniciando-se em 1º de julho, transcorrendo até o final do exercício financeiro do corrente ano.

Posteriormente, novo Plano Operativo será elaborado, desta vez, com periodicidade anual.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A seguir, apresentamos o quadro contendo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria Interna no segundo semestre de 2022, elaborado com base na metodologia de trabalho apresentado no item 6 deste documento.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES						
2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022						
ATIVIDADE	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Adiantamentos/ Prestação de contas	X	X	X	X	X	X
Avaliação dos registros contábeis			X			
Avaliação dos atos de gestão			X			
Avaliação dos atos de gestão de pessoal	X	X	X	X	X	X
Avaliação dos processos licitatórios		X		X	X	
Avaliação dos contratos da Câmara		X		X	X	
Verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais			X			
Avaliação do controle de almoxarifado					X	
Avaliação do controle de bens patrimoniais						X
Controle do uso, abastecimento e manutenção do veículo oficial	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do uso de telefone fixo e móvel	X	X	X	X	X	X
Avaliação da execução da despesa pública			X			
Avaliação da observância dos limites constitucionais no pagamento dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal			X			
Avaliação dos repasses recebidos (duodécimos)			X			
Emissão de relatório de controle interno			X			
Acompanhamento da implementação das medidas indicadas nos apontamentos do TCE-SP	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento das representações recebidas por meio da Ouvidoria	X		X		X	
Avaliação das informações disponibilizadas no Portal da Transparência	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento dos limites relativos ao último ano do mandato	X	X	X	X	X	X
Elaboração do Plano Operativo Anual para o próximo exercício						X

CONCLUSÃO

O Plano Operativo de Controle Interno é um plano de ação aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle elaborado pela Controladoria



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Interna da Câmara Municipal de Serrana com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O Plano Operativo de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno desta Edilidade.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao Presidente da Câmara para que tome conhecimento e adote as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório quadrimestral.

Em atendimento ao estipulado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o controle interno apresentou o Plano Operativo com vigência para o segundo semestre de 2022, e assume desde já a obrigação de cumprir a programação apresentada.

Serrana, 29 de junho de 2022.


RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO

Controlador Interno

Ciente

04/07/2022


Ailton José Bis

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA